



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

MENSAGEM N.º 010/2023

Itaú de Minas/MG, 14 de março de 2023.

Senhora Presidente,

Pela presente, venho encaminhar a V. Excia, para apreciação desta Egrégia Casa, projeto de lei de minha autoria que trata da seguinte matéria:

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS À LEI N.º 1052/2019 QUE - DISCIPLINA AS DIRETRIZES FUNDAMENTAIS PARA A APLICABILIDADE DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Projeto de Lei objetiva atender a alteração de prazos para as eleições dos membros do Conselho Tutelar que foram uniformizadas em todo o território nacional. Com a Resolução n.º 231, de 28 de dezembro de 2022, os prazos para o processo eleitoral foram alterados comprometendo a legislação municipal em vigor e foram incluídas outras alterações que acomodamos neste projeto.

Pela lei municipal em vigor, o processo eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Tutelar estava fixado em 60(sessenta) dias. Pela Resolução, o prazo agora foi fixado em 06 meses obrigando-nos à alteração da legislação municipal.

A recondução dos atuais conselheiros agora também é possível mediante novos processos de escolha.

A alteração foi inserida em alguns artigos referentes ao processo eleitoral da Lei Municipal n.º 1052/2019.

No artigo 60, temos os princípios que deve nortear o edital de convocação para o processo eleitoral do Conselho Tutelar.

No artigo 61, tínhamos uma menção bastante rasa dos crimes e condutas vedadas na legislação eleitoral. Estamos alterando o artigo 61 para nele contemplar de forma mais minuciosa dispositivos explícitos da legislação eleitoral aplicáveis ao processo eleitoral dos conselheiros.

M



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

A questão do número mínimo de 10(dez) candidatos também se configura uma novidade posto que recomenda a reabertura de prazos para novos pretendentes.

Remetemos no artigo 7º para a observação do CMDCA às demais legislações aplicáveis, de modo que, não reste dúvidas sobre a sua atuação no processo de escolha dos Conselheiros.

A legislação municipal acerca do tema entrou em vigor no ano de 2019 e pudemos verificar que encontra-se em perfeita consonância com a legislação federal, não restando necessidade de se fazer outras modificações.

Recebemos o pleito do Conselho Municipal para as alterações já com o tempo bastante exíguo para a análise do tema. Estamos encaminhando a apreciação desta Egrégia Casa o pedido de apreciação urgente tendo em vista que a eleição nacional está marcada para o mês de outubro deste ano, portanto, o prazo para a aprovação do projeto finda-se neste mês.

Assim, esperamos contar com a receptividade dos Nobres Edis desta Casa para a apreciação e votação do Projeto de Lei ora encaminhado, em regime de urgência especial, valho-me da oportunidade para reiterar a todos a expressão do meu apreço e consideração.

Atenciosamente,


NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal de Itaú de Minas

Exma. Sra.
Maria Elena Faria Fraga
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta